

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0014/2025
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Palmácia
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0011/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/011/2025)
Constatações:	- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários: NÚCLEO DE ATENDIMENTO > Paredes com infiltração e mofo na garagem e na mesa de atendimento ao público; pintura deteriorada; portas sem maçaneta adequada. ABASTECIMENTO DE ÁGUA > Captação: acúmulo de material enferrujado; > ETA Germinal: tubulação antiga sem conexão; acúmulo de vegetação e de tijolos em local inadequado; passarela dos filtros em processo de deterioração; escada em local inadequado; estrutura do filtro descendente (F2) começando a rachar apresentando vazamento; material de construção próximo aos filtros com risco de acidente; acúmulo de vegetação nas bombas de lavagem dos filtros; tampa com rachaduras e acúmulo de vegetação; > ETA Germinal / RAP-03: pintura da parede desgastada e com infiltração e mofo; escada de acesso comprometida, com um dos degraus quebrados; estrutura das tampas enferrujadas e deterioradas, com risco de contaminação da água tratada; acúmulo superficial de água da chuva, com formação de lodo; tubulação enferrujada. Suspiros do reservatório estão sem a tela de proteção e um deles aparenta ter sido danificado. Ratifica-se que o degrau danificado representa risco aos trabalhadores e visitantes. Falta de limpeza periódica dos reservatórios, ou longos períodos; > ETA Germinal / Casa de bombas: dobradiça da porta inadequada; vazamento nas bombas; rachaduras na parede na tubulação da bomba; infiltração e manchas em diversas paredes; > EERD-01: vegetação alta dificultando o acesso; pintura e paredes deterioradas; vazamento extremo na bomba; estrutura da bomba totalmente corroída; tijolos quebrados no chão; > RAP-01: porta com dobradiça com tijolos expostos; lodo nas paredes; piso molhado; parede do banheiro deteriorada; acúmulo de material em local

Constatações:	inadequado; pintura desgastada da tubulação externa; rachaduras na parede próximo a tubulação; pintura do reservatório suja e com lodo; folhas secas acumuladas; escada de acesso oxidada; dosadores em estrutura com pintura com sujeira e lodo; > RAP-02: pintura desgastada; vazamento na tubulação, com oxidação elevada; vegetação alta ao redor; tampa desgastada; pequenas rachaduras no topo do reservatório; > RAP-04: pintura desgastada; acúmulo de vegetação alta ao redor; parede molhada do reservatório com possível vazamento; mofo nas paredes na sala de operação; manta asfáltica na parte superior do reservatório retirado de dentro, ocasionando acúmulo de água, formação de vegetação e vazamentos internos; tampa e tubulação oxidada com risco de contaminação; acúmulo de água e lodo na superfície externa. ESGOTAMENTO SANITÁRIO > EE-01: vazamento elevado na torneira do hidrômetro e na tubulação; estrutura danificada, com tijolo exposto; peças enferrujadas; manta desgastada; suspiro abaixo do recomendado por norma; tubulação das bombas oxidadas; > EEE-04: tubulação das bombas oxidadas; paredes com presença de mofo e lodo deterioradas; transbordamento de esgoto e forte odor; > ETE Palmácia: porta do banheiro deteriorada e sem dobradiças, com risco de cair sobre funcionários e visitantes; banheiro sujo sem condições de uso; calha de entrada enferrujada com tampa de proteção quebrada e suja; reator anaeróbio com escada inadequada presa com cordas e com tampa de cima quebrada e com sujeira atrapalhando o tratamento correto; coletora de gás enferrujada; descarga do reator desgastada; casa do gerador sem gerador, com acúmulo de material como depósito. Ratifica-se que, nas condições apresentadas, o reator anaeróbio não está trabalhando em condições anaeróbias.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e

Constatações:

Fundamento Legal:	demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Assessora	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 30/05/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____